



# ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

**CONTRATAÇÃO DIRETA, ART. 72 DA LEI 14.133/21 - N° 011/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – ART. 74, INCISO II - N° 006/2025**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA “CIRO & DYLON”, PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “COMEMORAÇÃO DOS 62 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE ARAPUÁ-MG”, A SER REALIZADO NA PRAÇA SÃO JOÃO BATISTA EM ARAPUÁ-MG NO DIA 01/03/2025.**

## **1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**1.1.** O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 19.942.895/0001-01, com sede na Praça São João Batista, nº 111, Centro, na cidade de Arapuá/MG, CEP 38860-000, representado pelo seu prefeito, EMÍLIO DOS SANTOS BOAVENTURA GONDIN, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-\*\*.959.\*\*\*, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.809.206-\*\*, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuá/MG, torna pública a contratação de show artístico da dupla “**CIRO E DYLON**”, para apresentação no evento em comemoração aos “62 anos de emancipação política de Arapuá/MG”, com duração de aproximadamente 02 (duas) horas a ser realizado na Praça São João Batista.

**1.2.** A dupla “**CIRO E DYLON**” foi escolhida pela Secretaria de Cultura e Turismo, para apresentação do show artístico que será realizado no evento em comemoração aos “62 anos de emancipação política de Arapuá/MG” a ser realizado na cidade de Arapuá/MG, conforme Termo de referência anexo aos autos.

**1.3.** A contratação será realizada diretamente da empresa **54.491.206 ODILON CAMPOS JUNIOR**, inscrita no CNPJ 54.491.206/0001-90, com sede na rua Vicente Ferreira, nº 220, bairro Bela Vista, na cidade de São Gotardo/MG, representada por Odilon Campos Junior, inscrito no CPF sob o nº \*\*\*.420.896-\*\*.

**1.4.** Conforme disposto no art. 72 o processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação e deve ser instruído nas formas do referido artigo.



**1.5** Neste mesmo sentido, o artigo 74 da Lei 14.133/21 estabelece que é inexigível a licitação quando inviável a competição.

**1.6** Na presente contratação, aplica-se a hipótese preconizada no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, que dispõe, respectivamente, ser inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

**1.7** Deste modo, a contratação de profissionais do setor artístico é realizada através de inexigibilidade de licitação.

**1.8** Ademais, a contratação da referida dupla é necessária para enriquecer culturalmente o evento promovido pelo município, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e do Fundo Municipal do Turismo-FUNTUR, agregando valor ao entretenimento oferecido à população e promovendo a boa realização e entretenimento dos participantes do evento que será realizado para comemoração aos "62 anos de emancipação política de Arapuá/MG".

**1.9** Além disso, a escolha foi pautada na popularidade local e capacidade de atrair o público para o evento, garantindo o sucesso do evento e a satisfação e participação dos munícipes.

## **2 - RAZÃO DA ESCOLHA DO ARTISTA**

**2.1** Apesar de possibilitar à contratação de profissional do setor artístico a lei 14.133/21 estabelece como requisitos, que a contratação seja realizada diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

**2.2** Nos autos, foi comprovado que a contratação da dupla de profissionais do setor artístico, está sendo realizada diretamente, e que a contratada é consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública.



# ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

**2.3** Além disso, foi comprovado que a dupla em questão é reconhecida regionalmente, fato constatado a partir de contratos e folders de shows, constante nos autos desse processo administrativo do qual decorrerá essa inexigibilidade.

**2.4** A razão da escolha da dupla, se justifica fundamentalmente por ser consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo conhecida pelos shows que realiza, gozando de excelente conceito e aceitação popular, possuindo reputação, experiência e conhecimentos compatíveis com a dimensão do evento que a Administração Municipal se propõe a realizar no município de Arapuá-MG, qual seja o evento em comemoração aos "62 anos de emancipação política de Arapuá/MG".

**2.5** Por último, o preço pactuado nesse processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação está dentro do praticado no mercado local, sendo o menor ofertado e comprovado através de notas fiscais emitidas anteriormente, mostrando assim os preços praticados no mercado.

**2.6** A documentação que instrui o processo passou por avaliação deste agente de contratação e equipe de apoio nomeado pela Portaria nº 01 de 14 de janeiro de 2025, e será encaminhada à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca da contratação.

### 3 – REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

### 4 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Fundo Municipal de Turismo - FUNTUR**

02.05.03 23.695.0039 2.0111.3.3.90.39.00.00

Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica

Ficha: 197

Fonte: 01.500

### 5. DAS EXIGENCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - Gestão 2025/2028

Praça São João Batista, 111, Arapuá - MG, 38860-000  
TELEFONE EMAIL REDE SOCIAL

3

RAÍZES FORTES,  
FUTURO QUE TRANSFORMA.



# ARAPUÁ

PREFEITURA MUNICIPAL

GESTÃO 2025/2028

5.1 A contratada atendeu ao solicitado por este termo, apresentando as documentações de regularidade fiscal e jurídica, sendo: Cartão CNPJ; Certidão negativa de FTGS; certidão negativa de falência e concordata emitida junto ao Tribunal de Justiça do Estado; certidão negativa de trabalhista; certidão negativa estadual; certidão negativa federal.

## 6. DA CONCLUSÃO

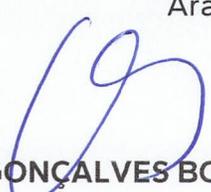
6.1 Este agente de contratação e equipe de apoio da Prefeitura de Arapuá, nomeados pela Portaria 001/2025, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta deste processo de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação nº 006/2025, vem emitir a presente declaração de inexigibilidade, fundamentada art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/22, para contratação, conforme abaixo descrito:

**EMPRESA: 54.491.206 ODILON CAMPOS JUNIOR, inscrita no CNPJ 54.491.206/0001-90.**

**VALOR:** O valor dos serviços será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 14.133/2021 esta Comissão apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Arapuá-MG, 17 de fevereiro de 2025.

  
**ELVIS GONÇALVES BOAVENTURA**

CPF nº \*\*\*.579.466-\*\*

**AGENTE DE CONTRATAÇÕES**

  
**TUNÍSIA FURTADO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - Gestão 2025/2028

Praça São João Batista, 111, Arapuá - MG, 38860-000  
TELEFONE EMAIL REDE SOCIAL

4

RAÍZES FORTES.  
FUTURO QUE TRANSFORMA.